

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para **RETIFICAR** o Edital nº 001/CMDCA/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

11.7 Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 8.6 deste Edital, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 8.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

12.4 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do conselho Tutelar e serão considerados como títulos hábeis à pontuação, somente os relacionados a seguir cuja avaliação observará o limite de pontuação de 5,0 (cinco) pontos. Vejamos:

Títulos Pontuação	Pontuação	Documentos comprobatórios
a). Participação em Eventos/Fóruns/Conferências/Capacitações, nos últimos 05 (cinco) anos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Até 2,0	Atestado e/ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado. Será atribuído 0,50 a cada 30 horas de certificado, totalizando no máximo 2,0.
b). Graduação em Nível Superior (Qualquer área de formação)	3,0	Certificado/Diploma expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação. Será aceito apenas um certificado e valerá aquele de maior pontuação.
c). Pós-Graduação/Especialização (Lato Sensu)	4,0	
d). Mestrado	5,0	

12.5 O candidato deverá optar por apenas um tipo de título para ser avaliado pela Comissão Especial Eleitoral. Caso o candidato envie mais de 01 (um) título será válido aquele que tenha maior pontuação.

LEIA-SE:

11.7 Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 11.6 deste Edital, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 11.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

12.4 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Especial do Processo de Escolha do conselho Tutelar e serão considerados como títulos hábeis à pontuação, somente os relacionados a seguir cuja avaliação observará o limite de pontuação de 7,0 (sete) pontos. Vejamos:

Títulos Pontuação	Pontuação	Documentos comprobatórios
a). Participação em Eventos/Fóruns/Conferências/Capacitações, nos últimos 05 (cinco) anos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Até 2,0	Atestado e/ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado. Será atribuído 0,50 a cada 30 horas de certificado, totalizando no máximo 2,0.
b). Graduação em Nível Superior (Qualquer área de formação)	3,0	Certificado/Diploma expedido por instituição oficial de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação. Será aceito apenas um certificado e valerá aquele de maior pontuação.
c). Pós-Graduação/Especialização (Lato Sensu)	4,0	
d). Mestrado	5,0	

12.5 O candidato deverá optar por apenas um tipo de título para ser avaliado pela Comissão Especial Eleitoral das alíneas “b”, “c” e “d”. Caso o candidato envie mais de 01 (um) título de Graduação, Pós-graduação e Mestrado, será válido aquele que tenha maior pontuação.

Barra do Bugres, 28 de junho de 2019.

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA
Presidente do CMDCA
Biênio 2019/2021